

LEI COMPLEMENTAR Nº 254/03
de 22 de maio de 2003

Altera a Lei Complementar nº 56, de 24 de julho de 1992, e a Lei nº 4220, de 8 de julho de 1992, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. O artigo 80, inciso II, da Lei Complementar nº 56, de 24 de julho de 1992, passa a vigorar acrescido da alínea "c", com a seguinte redação:

"c) nascimento ou adoção de filhos (licença- paternidade)".

Art. 2º. A ementa da Seção V do Título VI da Lei Complementar nº 56, de 24 de julho de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Seção V

Da licença à gestante e à adotante".

Art. 3º. O inciso II do artigo 161 e a alínea "d" do inciso I do artigo 162, todos da Lei Complementar nº 56, de 24 de julho de 1992, com a redação dada pela Lei Complementar nº 217, de 29 de dezembro de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

"II – proteção à maternidade e à adoção"

"d) licença à gestante e à adotante"

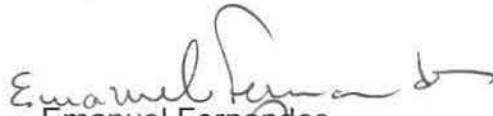
Art. 4º. Os incisos I e VI, do artigo 84, da Lei Complementar nº 56, de 24 de julho de 1992, passam a vigorar com a redação abaixo:

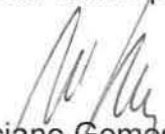
"I – o tempo de contribuição federal, estadual e municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente, para efeito de disponibilidade;

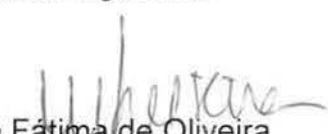
VI – o tempo de contribuição em atividade privada, vinculada à Previdência Social, desde que conte, pelo menos 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos de exercício em cargo ou função municipal em que se dará a aposentadoria."

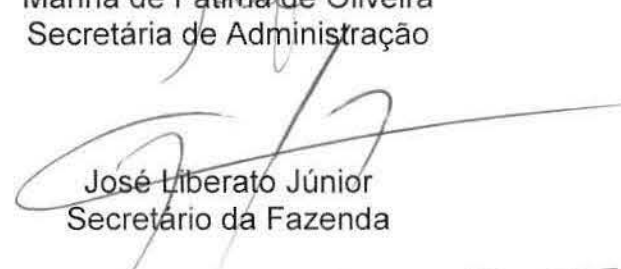
Art. 5º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 179 da Lei Complementar nº 56, de 24 de julho de 1992.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 22 de maio de 2003.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

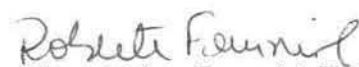

Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Marina de Fátima de Oliveira
Secretária de Administração


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda


José Adécio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e três.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos